

## **ESCLARECIMENTO II**

### **PERGUNTA:**

Após análise minuciosa do edital e seus anexos, vem solicitar esclarecimentos, conforme segue:

#### **PERGUNTA 1 –**

##### **“1) QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

*Conforme consta no item 10.3.4, subitem b:*

*“ 10.3.4 – Relativos a qualificação técnica*

*Subitem b - ...atestados que demonstrem experiência na realização de pesquisas de campo, que tenha compreendido coleta de dados quantitativos por meio de utilização de questionários eletrônicos, com realização mínima de 6.500 entrevistas, o que representa 50,0% da expectativa de 13.000 entrevistas a serem realizadas e validadas em cada uma das etapas de pesquisa”.*

*Após análise minuciosa do edital, bem como da exigência acima transcritas, e visando assegurar que a Administração contrate empresa que efetivamente tenha condições de efetuar os serviços objeto da presente contratação, entendemos que deverão ser apresentados 1 (um) atestado para cada etapa da pesquisa, ou seja, 4 (quatro) atestados comprovando no mínimo 6.500 entrevistas ou 1 (um) atestado comprovando a 50% da totalidade da amostra, 26.000 (vinte e seis mil) entrevistas. **Está correto nosso entendimento?***

*Importante ressaltar também, que considerando a complexidade da realização da pesquisa e que a mesma dar-se-á em nível nacional, a fixação como comprovação de qualificação técnica tão somente em relação às quantidades, não qualifica corretamente nenhum licitante a participar do certame, já que a lei menciona que os atestados deverão ser compatíveis em quantidades, prazos e com o objeto a ser contratado.*

*Diante do exposto, respeitosamente sugerimos, que a qualificação técnica dos licitantes do presente processo licitatório, seja atrelada também **a realização de pesquisa com abrangência em nível nacional**, uma vez que a empresa que tenha prestado serviços somente em algumas regiões não deterá conhecimento e experiência para fazê-lo em âmbito nacional.”*

**RESPOSTA 1** – Com relação à Qualificação técnica, a maior preocupação da EPL é sempre buscar por empresas qualificadas, idôneas e com expertise para realizar suas pesquisas. Desta maneira, busca-se especificar as etapas de pesquisa da forma mais detalhada possível para que a licitante vencedora tenha pleno conhecimento da abrangência e dificuldades que existirão na execução da pesquisa.

Quanto aos atestados solicitados, por maior que seja o interesse da EPL em ser extremamente rigorosa, a Jurisprudência do TCU, orienta que as exigências feitas nas licitações não podem ser restritivas, afetando assim a ampla participação e concorrência no certame.

Assim sendo, a exigência para atender o item 10.3.4 (b) do Edital é a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiência na realização de pesquisas de campo, com utilização de questionário eletrônico, e realização mínima de 6.500 (seis mil e quinhentas) entrevistas. Entende-se que a execução da pesquisa dividida em quatro etapas, equivale a realização de quatro pesquisas distintas de igual amplitude, assim sendo a empresa deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado para comprovação da qualificação técnica da empresa e não 4 (quatro) como interrogado pela empresa no pedido de esclarecimento.

Exigir das empresas atestado(s) de capacidade técnica nos 26 (vinte e seis) Estados e mais o Distrito Federal, seria restringir a licitação a um universo menor de participantes, o que não é a intenção da Administração, pois sempre buscamos aumentar a competitividade, visando o interesse público.

**PERGUNTA 2** – *“O edital, em subitem 9.3.3. e 9.3.5 do Anexo I – Termo de Referência, menciona que as passagens aéreas, estimadas em 348 (trezentos e quarenta e oito) trechos serão passíveis de reembolso.*

*Desta forma, é necessário que seja esclarecido de que forma serão comprovados as emissões dos bilhetes, de modo que, entendemos que para a referida comprovação será necessário apenas a apresentação do recibo de compra dos bilhetes aéreos a serem emitidas pelas empresas de transporte aéreo.*

*Neste sentido, importante destacar que, caso os licitantes tenham que emitir Nota Fiscal também sobre a compra dos bilhetes, estarão sujeitos ao recolhimento de impostos, o que oneraria ainda mais os custos, de forma que o valor estimado para reembolso das passagens (R\$ 129.737,88) não seria suficiente.*

*Concluimos, portanto, que a apresentação do recibo de compra pela Companhia Aérea será suficiente para o reembolso. Está correto tal entendimento? Caso não esteja, solicitamos respeitosamente que seja detalhada a forma de comprovação para reembolso das passagens aéreas.”*

RESPOSTA 2 – Quanto à emissão de passagens aéreas, informamos que para a comprovação dos gastos será necessário tão somente, a apresentação dos recibos de compra dos bilhetes, acompanhado dos respectivos cartões de embarque, comprovando assim, a utilização das passagens aéreas.